



TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de nitrogênio líquido, destinado à conservação de sêmen de bovinos para procedimentos de inseminação artificial.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação será processada através de Dispensa, em razão do valor, fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O nitrogênio líquido e os materiais necessários para a inseminação artificial de bovinos são fundamentais para o desenvolvimento da pecuária e melhoramento genético do rebanho. A disponibilidade desses insumos por parte da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é essencial para atender a demanda dos produtores rurais do município.

A inseminação artificial é uma técnica que permite o uso de sêmen de touros de alta qualidade genética, contribuindo para a melhoria do rebanho e aumento da produtividade. O nitrogênio líquido é utilizado para o armazenamento e transporte do sêmen congelado, garantindo a sua viabilidade e qualidade.

Portanto, é fundamental que a Secretaria de Agricultura a disponibilidade de nitrogênio líquido e materiais para a inseminação artificial de bovinos, fornecendo suporte técnico e logístico aos produtores rurais interessados em utilizar essa técnica. Dessa forma, será possível promover o desenvolvimento sustentável da pecuária na região e contribuir para o aumento da produtividade e qualidade do rebanho bovino local.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O serviço contratado deverá ser realizado a expensas do contratado, em condições seguras de utilização, e em conformidade com as garantias de qualidade.

O contratado deverá prestar o serviço em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que estes sejam realizados em perfeitas condições e no prazo indicados pela Administração.

Nos valores do objeto deverão estar incluídos todos os custos operacionais, diretos e indiretos, como transporte, carga, deslocamento, mão de obra, seguros e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da contratada.

O contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário, tributário, comerciais e fiscais que incidirem sobre a contratação para a execução do objeto.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O fornecimento de nitrogênio líquido deverá ser realizado conforme a necessidade da Administração, para abastecimento do botijão utilizado na conservação de sêmen de bovinos. A emissão da Ordem de Compra será



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

enviada por e-mail ao fornecedor, que deverá realizar a entrega em até cinco (5) dias após seu recebimento. Não haverá quantidade mínima para cada fornecimento, considerando que o consumo pode variar de acordo com a utilização do produto, podendo a Administração solicitar apenas parte do volume total contratado.

Todo o fornecimento deverá atender aos padrões de qualidade e segurança, incluindo transporte e armazenamento adequados do nitrogênio líquido. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados por escrito, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital. Caso o nitrogênio líquido não atenda às condições de segurança ou qualidade exigidas, o fornecedor deverá providenciar a reposição às suas expensas, em até um (1) dia útil após notificação formal pela Administração.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fica designado os seguintes servidores para gestor e fiscal do contrato:

Gestor do contrato: Eduardo Melo Rebello - Secretário de Agricultura

Fiscal do contrato: Samara Stella Soares - Diretora Administrativa

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento será efetuada, após a apresentação e conferência da nota fiscal correspondente ao material adquirido, na conta bancária indicada pelo contratado.

A nota fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, contendo a descrição clara do objeto contratado e em conformidade com os dados do empenho emitido.

A nota fiscal ou documentos que acompanharem para fins de pagamento e apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes do atraso de liquidação dos pagamentos correspondentes.

O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos a partir da data da entrega.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Comprovação jurídica:

- Contrato Social/Estatuto;
- Cartão CNPJ.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP) e fornecedores locais com objetivo de identificar a metodologia definida pela Agricultura.

A cotação com fornecedores locais foi realizada para comparar os preços ofertados por meio de consultas públicas, visando a análise comparativa dos valores praticados em outros municípios, como também a possibilidade dos fornecedores atenderem a demanda de entrega no endereço da Secretaria de Agricultura no município de Camboriú.

A pesquisa de preços se apresentou da seguinte forma:

Abertura de fechadura

PNCP - Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR - Edital nº 065/2023 - R\$ 15,77
<https://pncp.gov.br/app/editais/75927582000155/2023/30>

Cotação com a empresa NITROVITA – R\$ 9,60

Cotação com a empresa NITROSEMEN - R\$ 17,00

MENOR PREÇO: R\$ 9,60

O valor total da contratação é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Camboriú
Elemento de despesa: 3.33.90.30.04 – gás engarrafado

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Nitrogênio Líquido Refrigerado (-196°)	Lt	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
VALOR TOTAL					R\$ 960,00

XII - LOCAIS DE ENTREGA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua José Francisco Bernardes, 258 Bairro Centro, Camboriú/SC, CEP 88340 - 233, de segunda a sexta-feira das 08 h às 17 h, mediante contato prévio por meio do telefone (47) 3365 - 0707 ou do agricultura.compras@camboriu.sc.gov.br.

XIII - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

XIV - DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

Camboriú, 15 de agosto de 2025.

EDUARDO MELO REBELLO
Secretário de Agricultura

JEDSON CARDOSO DE ALCÂNTARA
Matrícula - 23391-03